

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICA PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRABALHO	19
SECRETARIA DE TRANSPORTE	19
SECRETARIA DE TURISMO	20
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	22
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	24
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	33
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	33
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	35
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	37

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.376, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de canal 24 horas para atendimento e pedido de socorro que permita a sua localização em tempo real e o acionamento das autoridades competentes em caso de iminente ameaça de agressão no município de Maricá - Botão de pânico.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação de canal 24 horas para atendimento e pedido de socorro que permita a localização em tempo real e o acionamento das autoridades competentes em caso de iminente ameaça de agressão, como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) no município de Maricá - "botão de pânico".

Art. 2º A integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, para a promoção e a realização do programa "botão de pânico" como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme os incisos I, V e VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º VETADO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.377, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

RECONHECE OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas pessoas com deficiência, pois suas limitações podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Fica assegurado às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

DECRETO Nº 1203, de 27/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.023.714,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.023.714,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1226	TEATRO MUNICIPAL	4.4.9.0.61	2704	20432	R\$ 7.360.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	2704	20415	R\$ 10.000.000,00
52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2416	AÇÕES TRANSVERSAIS DE GOVERNO	3.3.9.0.39	2704	20433	R\$ 670.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO O, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 – GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.40	2704	20218	R\$ 9.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	2704	20385	R\$ 2.105.362,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	2704	20328	R\$ 2.879.352,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 23.023.714,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.378, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ENTRADA DE AGENTES DE ENDEMIAS EM IMÓVEIS ABANDONADOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ QUANDO VERIFICADA SITUAÇÃO DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS CAUSADORES DA DENGUE E DA FEBRE CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS ZIKA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Maricá, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

Art. 2º Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

I – o ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo caput do caput do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

II – situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

III – ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao móvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021498/2019.

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo Nº0021498/2019, que tem por objeto a locação de imóvel sede da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, situada a Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, Parque Eldorado - Maricá, RJ, com o valor de R\$223.649,64 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Igor Ferreira Queiroz da Silva, CPF nº121.***-**-**. Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a admitir com os valores retroativos.

Em, 31 de agosto de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

MAT. 106.000

PORTARIA Nº 1902/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0018471 de 11.09.2023;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOEL BRANCO MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 3000612, com validade a partir de 06.09.2023, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1966/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 517.860 de 11.09.2023;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINA FLOR XAVIER SILVA, matrícula nº 3000590, com validade a partir de 14.09.2023, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1967/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 517.521 de 11.09.2023;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARILENE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 7224, com validade a partir de 11.09.2023, que exercia o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1968/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, matrícula nº 8098, com validade a partir de 31.08.2023, da Função Gratificada 7, Símbolo FG 7, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1969/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 872 de 01.09.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear na Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 a servidora abaixo relacionada, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.09.2023.

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
8098	MARIANA COSTA CARUSO E SILVA	ASSESSOR	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1970/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 929 de 12.09.2023,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.09.2023.

Matr.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
3000133	ANGELICA MACHADO MEIRELES DIAS	45%	C.E. I.M. PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO
8865	ANGELA MELLO SOUZA DE ABREU	60%	E. M. PROF ROMILDA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1971/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando/SUBADM/SE 970 de 15.09.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear na Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.09.2023.

Matr.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 da classe A-25H
7038	CHRISTINA ALMEIDA DA SILVA	GERENTE	100%
7021	ABIGAIL DIAS MENDES RANGEL	ASSISTENTE	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1972/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 973 de 15.09.2023,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR GERAL, das res-